



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/CPL/2017
PROCESSO Nº 669/SEMSAU/2017**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras RO, situada a na Av. marechal Rondon, 984, através do Pregoeiro Oficial **Luis Carlos Morais Alfaia**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/CPL/2017, PROCESSO Nº 669/SEMSAU/2017**, qual tem por objeto: **A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

1) Retificação no Título do Edital:

Onde se lê: **Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº040/CPL/2017, Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empreendedor Individual.**

Leia-se: **Edital Pregão Eletrônico Nº040/CPL/2017, Processo Nº 669/SEMSAU/2017.**

2) Exclui-se os itens:

2.1.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.2 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

A Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

2.1.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.1.3.1 - Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

2.1.3.2 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3.3 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO**, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3) Retificação no Item 20.1:

Onde se lê: Os produtos deverão ser entregues com validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado.

Leia-se: Os produtos deverão ser entregues com validade mínima equivalente de 06 (seis) meses do prazo de validade total indicado na embalagem, a contar do recebimento dos mesmos por parte do almoxarifado.

Sendo as referidas retificações em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 Art. 48, III e Art. 49, II, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90.

Tendo em vista que as alterações do edital ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não formularam proposta em razão das condições de contratação anteriormente fixadas, comunicamos a data da sessão de abertura de propostas foi adiada para as 08:00 horas do dia 03/08/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 03/08/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

A presente retificação será afixada no local de praxe no site da Prefeitura Municipal de Seringueiras e no site <https://licitanet.com.br/>, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 19 de Julho de 2017.

Luis Carlos Morais Alfaia
Port. Nº. 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

**PEDIDO DA RENOVAÇÃO DA
LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa **V. DOMINGOS MACHADO & CIALTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20.280.465/0001-50, situada à LINHA - C, Nº01, LOTE 02 GLEBA 07, bairro zona rural, Cep. 76.929-000, na cidade de Urupá - RO toma público requereu junto à COLMAMP/SEDAM, em 20/07/2017, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade do ramo de: Comércio Varejista de Madeiras e Artefatos; Serraria sem Desdobramento de Madeiras.

Ji-Paraná, 20 de Julhor2017

VALDINEI DOMINGOS MACHADO
Proprietário



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE THEOBROMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 50/2017
Processo nº 684/2015
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE**

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE RECURSO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, CONFORME CONSTA NA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 11328.835.000/1140-25-FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE SAUDE DE THEOBROMA., Valor estimado: R\$ 40.718,00(quarenta mil, setecentos e dezoito reais), no dia 02 de agosto de 2017, às 09:00 horas, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2017, local de realização www.bnc.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e através do site WWW.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.**

THEOBROMA, 19 de julho de 2017

Fabiana Dorigo Silva
Pregoeira Oficial

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL



AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, vem através de sua Gerência Executiva em Porto Velho – Rondônia, torna público que necessita locar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espaco físico com área construída de no mínimo 400 m² e no máximo 600 m² e que seja térreo, localizado em Pimenta Bueno/RO, com as seguintes características: Instalações pontos de lógica, elétricas compatíveis com a ocupação, (energia elétrica estabelecido com subestação para comportar a instalação de 18 (dezoito) Centrais de ar-condicionado de 60.000 BTUs, 40 (quarenta) microcomputador, 14 (quatorze) impressoras, rede para instalação de telefone, banheiros e banheiros para deficientes, garagem e/ou estacionamento, e também localizado em uma área central com facilidade para acesso dos segurados, para a reinstalação da APS/Pimenta Bueno/RO.

As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: **descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do croqui com planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, habite-se, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, licença do corpo de bombeiros além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco físico e de acordo com a ABNT.**

As propostas deverão ser entregues na Gerência Executiva do INSS/RO, sito a Av. Campos Sales, 3132 – B. Olaria – CEP: 76.801-246 em Porto Velho/RO, até as 18:00 horas do dia 04.08.2017, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo do contrato a ser lavrado.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isso é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como despesa ordinárias de condomínio, caso existam.

O aluguel avençado poderá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV-Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua instigação, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espaco físico que melhor atender às suas necessidades. O proponente escolhido, para formalização do contrato de locação deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos:

CPF/MF, CNPJ/MF, documento de identidade, contrato social, comprovante de residência, comprovante de inexistência de débitos com relação ao imóvel/espaco físico (água/esgoto, luz, taxa de incêndio e condominiais, IPTU). Será exigido ainda situação regular perante o SICAF e CADIN. As propostas que não atenderem às exigências deste aviso, não serão consideradas pelo Instituto. O Contrato de Locação deverá ter **Reconhecimento de firma de terceiros, bem como o Registro em Cartório de Títulos e Documentos**, correndo tal despesa por conta do **LOCADOR**.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Pedido de **VALDEMAR GOMES DE LIMA**, Localização LINHA 42,5, KM 14, LOTE 55-A, GLEBA BOM PRINCÍPIO, SETOR RIO BRANCO VI, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO CPF: nº 513.393.159-04, torna público que requereu ao NUCOF/ SEDAM em 20 DE Julho de 2017, a **Licença de Operação**, para a atividade de Piscicultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Igreja Cristã Evangélica, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os membros para que no dia vinte e dois de Julho de 2017, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se na sede da Igreja, na Rua Tiradentes, 1830 – Centro – CEP 76916-000, Presidente Médici-RO, às 19:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros, em primeira convocação; às 20:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 20:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) membros, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1 – eleição dos componentes da nova diretoria e do Conselho Fiscal;
- 2 – outros assuntos de interesse social.

Presidente Médici-RO, 18 de julho de 2017
Presidente Cleide Mathias Gomes

Grave acidente deixa quatro mortos na BR-364

Foto: Extra de Rondônia

No fim da noite da última quarta-feira (19), no km 70 da BR-364, próximo ao distrito de São Lourenço, sentido Porto Velho, um acidente deixou quatro mortos, dois feridos e uma criança desaparecida.

Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), se envolveu no acidente uma Scania de com dois semi-rebuses, um caminhão frigorífico, um caminhão prancha, que transportava mais dois caminhões, sendo um caminhão carroceria, que transportava um trator e outro caminhão, que não foi identificado, por ter sido totalmente consumido pelo fogo.

O acidente deixou um cenário de guerra no local e interditou a rodovia por horas. Morreram no acidente o caminhoneiro P.R.S., 66 anos, que apesar de ter sido



Com os veículos destruídos pelo fogo, o acidente deixou um cenário destruição e interditou a rodovia

socorrido com vida, morreu a caminho do hospital e mais três pessoas, que só poderão ser identificadas por meio de exames de DNA, devido terem tido os corpos carbonizados.

Além das mortes confirmadas, uma mulher identificada como S.S.A., de 30 anos, e a filha de seis anos ficaram feridas e foram socorridas por uma

Unidade de Resgate do Corpo de Bombeiros até o Hospital Regional de Vilhena, onde permanecem internadas, mas não correm risco de morte.

S.S.A. contou que é moradora da cidade de Rondonópolis (MT). Segundo ela, um dos caminhões seguia uma criança de dois anos, que não teve seu corpo localizado pela equipe de

resgate. Devido à gravidade do acidente, tudo leva a crer que o corpo da criança tenha se desintegrado em meio às chamas.

Os corpos das vítimas se encontram no necrotério da funerária São Mateus, onde serão submetidos à autópsia para identificação.

Fonte: Extra de Rondônia



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DO VALE DO PARAÍSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2017**
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 19/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-290/SEMPAD/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Serviços de assessoria, consultoria, e Auditoria Administrativa, na área de processos licitatórios, período de 2015 a 2016, e na área de pessoal e Patrimonial com levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis desta municipalidade e Suporte com Consultoria Técnica à Comissão de Recebimentos das informações da gestão de transição do mandato anterior, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência, anexo deste edital.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

LOCAL: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 00:01 hs do dia	21/07/2017	Até às 23:59 hs do dia	06/08/2017
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	07/08/2017	Até às 09:30 hs do dia	07/08/2017
Início da sessão pública	Às 10:00 hs do dia	07/08/2017	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 20 de julho de 2.017.

**Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro**
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Militar e Civil apreendem maconha e recuperam produtos furtados

Mais uma ação entre as policiais Militar e Civil do Departamento de Furtos e Roubos de Ji-Paraná culminou com a prisão de um jovem que, segundo as investigações, vinha comercializando entorpecente já um bom tempo. A.R.B., 23 anos, foi preso na residência dele, na rua Uirapuru, no bairro JK, 2º distrito de Ji-Paraná.

Durante busca minuciosa pelo interior da casa, os policiais encontraram aproximadamente cinco quilos de maconha, uma porção de cocaína pura, mais balanças de precisão que era usada para pesar a droga, dois carregadores de pistolas e dezenas de objetos de procedência ilícita, entre eles, um equipamento de filmagens de alto valor que foi comercializado por um montante bem abaixo do mercado.

O acusado A.R.B. assumiu a propriedade das drogas e admitiu que comercializa o entorpecente. A polícia pede que pessoas que tiveram objetos furtados que compareçam na sede da Unisp, na rua T-12, entre a avenida Aracaju e a rua Sena Madureira, para iniciar o processo de restituição.

Fonte: Comando190

Polícia Civil de Urupá desvenda homicídio e prende suspeito de crime bárbaro

O Serviço de Investigação e Capturas (Sevic) da Polícia Civil prendeu, na quarta-feira (19), o suspeito de ter cometido um crime bárbaro, em julho de 2016, na cidade de Urupá. M.F.S., 32 anos, é acusado de ter tirado a vida de um homem a golpes de faca e pauladas.

As investigações, desde a ocorrência do crime, vinham sendo realizadas pela equipe da Sevic local. Depois de inúmeras diligências, foi possível obter indícios que identi-

ficaram o autor do homicídio e o motivo que o levou a praticar o crime.

Diante das provas apresentadas pela Polícia Judiciária à magistrada da Comarca de Alvorada do Oeste, foi expedido mandado de prisão temporária contra M.F.S. O acusado foi preso no perímetro urbano de Urupá e, em seguida, transferido e entregue ao presídio de Alvorada do Oeste, onde está à disposição da Justiça.

Fonte: Gazeta Central